



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

PROJETO DE LEI Nº 1497 /2026.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O Município de Santana do Paraíso-MG; através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 43 da lei nº 4.320/64, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 1.284/2025, para acobertar as despesas de abono natalino em pecúnia, conforme as seguintes especificações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01001 – GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA			
CLASSIFICAÇÃO: 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA CÂMARA			
FONTE	FICHA	NATUREZA	ORÇADO
1500		339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 20.000,00
		SUB-TOTAL FONTE 1500	R\$ 20.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguinte especificação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01001 – GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA			
CLASSIFICAÇÃO: 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA CÂMARA			
1500		339032 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
		SUB-TOTAL FONTE 1500	R\$ 20.000,00

Art. 3º- Em caso de insuficiência dos recursos, fica autorizada a suplementação das dotações constantes desta Lei, nos termos e limites previstos na Lei Municipal nº 1.284 de 18 de novembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 22 de abril de 2026.

Mesa Diretora:

César Roberto de Deus- Presidente-----

Alessandro Fábio da Silva – Vice-Presidente-----

Tales Caetano Alves Pereira- Secretário-----

PROTOCOLADO
22 / 04 / 2026
JPR/ino
SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, visa a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na Lei Orçamentaria Anual - Lei Municipal nº 1284/2025, incluindo novos elementos de despesa, códigos orçamentários não previstos na lei vigente, destinados a acobertar despesas com o pagamento do Abono Natalino, em espécie aos servidores públicos.

A abertura de créditos suplementares e especiais, depende de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64; no caso em tela, os recursos abertos serão resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias, descritas no artigo 2º do Projeto de Lei nº 1.497/26.

O objetivo da suplementação é substituir a entrega das cestas natalinas pelo pagamento em pecúnia, que não terá caráter remuneratório, propondo mais praticidade administrativa e economicidade a Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

Atenciosamente;

Santana do Paraíso, 22 de abril de 2026.

Mesa Diretora:

César Roberto de Deus- Presidente-----

Alessandro Fábio da Silva – Vice-Presidente-----

Tales Caetano Alves Pereira- Secretário-----